Prefeitura Municipal de Birigüi
Estado de São Paulo
CGC 46 151 718/0001-80

GABINETE DO PREFEITO

10

LEI Nº 1.710, DE 05 DE JULHO DE 1.977

APROVA NOVO PLANO DE ABERTURA DO PROLONGAMENTO DA RUA BARÃO DO RIO BRANCO, DESTA CIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, PEDRO MARIN BERBEL, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica aprovado o novo plano de abertura do prolongamento da Rua Barão do Rio Branco, desta cidade, de acordo com o projeto anexo que, rubricado pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito, passa a fazer parte integrante desta lei.

ARTIGO 2º -- Fica o Executivo Municipal autorizado a declarar de UTILIDADE PÚBLICA, por Decreto, para fins de desapropriação amigável ou judicial, os imóveis abrangidos pelo plano a que se reporta o artigo anterior.

ARTIGO 3º -- As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de crédito especial a ser oportunamente aberto.

ARTIGO 4º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, notadamente as da LEI Nº 1.496, DE 26 DE MARÇO DE 1.975.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos cinco de julho de mil novecentos e setenta e sete.

(PEDRO MARIN BERBEL)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente da Prefeitura Municipal de Birigui, aos cinco de julho de mil novecentos e setenta e sete, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A P Stuhr Coradazzi

(IRMGARD A. P. STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração e Expediente